



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

DECRETO Nº 768/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata a Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito do Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

Pelo presente Decreto,

DECRETA:

Art. 1º - No âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, fica estabelecida a “Carta de Serviços ao Cidadão”.

§1º A Carta de Serviço ao Usuário tem por objetivo informar os usuários sobre os serviços prestados pelos órgãos do Poder Executivo, as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§2º A Carta de Serviços tem como missão fazer com que o cidadão possa acessar os serviços de forma simples, dinâmica e prática.

Art. 2º - A Carta de Serviços ao Usuário contém informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, informações relacionadas a:

- I - relação dos serviços prestados;
- II - órgão responsável pela prestação do serviço;
- III - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
- IV - previsão do prazo para a prestação do serviço;
- V - prioridades de atendimento;
- VI - mecanismos de comunicação com os cidadãos.

§1º A Carta de Serviço ao Usuário será mantida visível e acessível ao público nos locais de atendimento, no sítio eletrônico do município na internet, no endereço <https://www.tapiratiba.sp.gov.br/>

Art. 3º - A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação unificada com todos os serviços prestados pelos órgãos municipais, mediante publicação em sítio eletrônico do Município na internet.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

§1º A atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Cidadão deverá ser feita por iniciativa da Secretaria responsável pela prestação de cada serviço público, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da sua implantação, sendo revisada constantemente, sempre que houver alteração do serviço.

§2º Cada Secretaria designará o servidor responsável pelas atualizações da Carta de Serviços ao Usuário.

§3º As atualizações serão executadas pela Ouvidoria Geral do Município, após a comunicação da Secretaria responsável pela prestação do serviço público.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 27 de fevereiro de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL